



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 3.045 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.987 DE 10 DE MAIO DE 2015.

O Povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.987, de 10 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.988 de 28 de maio de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a receber da MAIS CONSTRUTORA LTDA., inscrita sob CNPJ 10.913.161/0001-20, com sede administrativa na Avenida Dulce Sarmento nº. 1.954 – bairro Monte Carmelo, na cidade de Montes Claros/MG, em pagamento à alienação descrita no parágrafo anterior, o seguinte bem:

- 1) Car/S Reboque / C aberta, marca/ modelo REB/BISELLI, ano /modelo 1982/1982, placa GXJ 1272, chassi 20016T///Renavam 23985053, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
- 2) Tração/ C. Trator, marca/modelo VOLVO N12/INTERCOOLER II, ano/modelo 1990/1991, placa GMB 2416, chassi 9BVNZB4AOLE626802, Renavam 24996805, avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ”**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão a cargo das dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas consignadas na Lei Municipal nº. 2.987 de 10 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 2.988 de 28 de maio de 2015.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

São Francisco/MG, 26 de abril de 2016.